

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano III - Edição nº 00327 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 685, DE 27 DE ABRIL DE 2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SEABRA, BEM COMO O ARTIGO 37 E INCISO VIII, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, CUJO OBJETO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS DE NÚMEROS 546 E 547, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016, NA FORMA COMO SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO PORTARIA DE NÚMERO 007, DE 27 DE ABRIL DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DAS SENHORAS E SENHORES VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º E INCISOS I E II, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO, 546, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 685, DE 27 DE ABRIL DE 2020, NA FORMA COMO SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA.
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 030 / 2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020, ENDEREÇADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR - FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, CUJO OBJETO CONSISTE NO ENCAMINHAMENTO DA RESPOSTA AO OFÍCIO 083 / 2020 – 1ª PJ SEABRA, DE 03 DE ABRIL DE 2020, CONFIRMADO O SEU PROTOCOLADO DIGITALMENTE NESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, EM 14 DE ABRIL DESTE MESMO ANO, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SEABRA, ERUDITO FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO, NA FORMA CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA.

Câmara Municipal de Seabra

Lei

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Lei Ordinária Municipal de número 685, de 27 de abril de 2020.

Dispõe acerca da alteração das Leis Ordinárias Municipais de números 546 e 547, de 24 de fevereiro de 2016, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Seabra, em virtude da sanção tácita, promulga nos termos do artigo 66, parágrafo 8º, da Lei Orgânica Municipal de Seabra, bem como o artigo 37 e inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei modifica as Leis Ordinárias Municipais de números 546 e 547, de 24 de fevereiro de 2016, que tratam dos subsídios dos Agentes políticos do Município de Seabra – BA.

Art. 2º - A Lei Ordinária Municipal de número 546, de 24 de fevereiro de 2016, a partir da sanção e / ou promulgação da presente Lei, passa a vigorar com inclusão das seguintes alterações:

Art. 1º - Ficam estabelecidos em até R\$ = 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais), os subsídios dos Vereadores, correspondente a 30% (trinta por cento), do valor percebido pelos Deputados Estaduais, na Legislatura 2015 a 2018 e no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do teto dos subsídios dos vereadores.

Parágrafo §1º: A redação do caput deste Artigo, para possíveis reduções nos subsídios dos Vereadores, vigorará mensalmente, até o limete de permanência da crise instituída no Brasil, em virtude da PANDEMIA intitulada por CORONAVÍRUS – COVID 19.

Lei Municipal de número 685, de 27 de abril de 2020 - 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Parágrafo §2º: A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, editará e publicará portaria, estipulando os valores a serem pagos aos Vereadores como seus subsídios mensais.

I - A publicação da Portaria mencionada no parágrafo 2º, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, é condição indispensável para sua eficácia.

II – A inobservância do Inciso anterior, acarretará na nulidade do ato, sujeitando se a responsabilização civil, administrativa e ou criminal da autoridade responsável pelo ato, nos termos dos Incisos II e IV, do Artigo 11, da Lei Ordinária Federal de número 8.429, de 02 de junho de 1.992.

Art. 3º - A Lei Ordinária Municipal de número 547, de 24 de fevereiro de 2016, a partir da sanção e / ou promulgação da presente Lei, passa a vigorar com inclusão das seguintes alterações:

Art. 1º - (.....);

I – Prefeito até R\$ = 17. 900,00 (dezessete mil e novecentos reais);

II – Vice – Prefeito até R\$ = 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais);

III – Secretários até R\$ = 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Lei Municipal de número 685, de 27 de abril de 2020 - 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Parágrafo § 2º: A redação do caput deste Artigo vigorará até permanecer a crise instituída no Brasil, em virtude da PANDEMIA intitulada por CORONAVÍRUS – COVID 19.

Parágrafo §3º: O Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, editará e publicará DECRETO, estipulando os valores a serem pagos aos Agentes políticos mencionados nos Incisos I, II e III, do artigo 1º desta Lei

I - A publicação do DECRETO mencionado no parágrafo 3º, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Seabra, é condição indispensável para sua eficácia.

II – A inobservância do Inciso anterior, acarretará na nulidade do ato, sujeitando se a responsabilização civil, administrativa e ou criminal da autoridade responsável pelo ato, nos termos dos Incisos II e IV, do Artigo 11, da Lei Ordinária Federal de número 8.429, de 02 de junho de 1.992.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Seabra, em 27 de abril de 2020.

Marcos Pires F. Vaz.
Presidente da Câmara Municipal de Seabra.

Lei Municipal de número 685, de 27 de abril de 2020 - 3

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Portaria de número 007 / 2020.
De 27 de abril de 2020.

Versa acerca da fixação dos subsídios das Senhoras e Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 1º, seus parágrafos 1º e 2º e Incisos I e II, da Lei Ordinária Municipal de número, 546, de 24 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Ordinária Municipal de número 685, de 27 de abril de 2020, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, bem como na Lei Orgânica do Município de Seabra – LOM, Regimento Interno Desta Corte Legislativa Municipal em especial no Artigo 1º, seus parágrafos 1º e 2º e Incisos I e II, da Lei Ordinária Municipal de número, 546, de 24 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Ordinária Municipal de número 685, de 27 de abril de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR em R\$ = 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais), os subsídios das Senhoras e Senhores Vereadores, que deverão ser pagos mensalmente.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 27 de abril de 2020.


Marcos Pires Ferreira Vaz

Presidente
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Portaria de número 007, de 27 de abril de 2020

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402
E - Mail: camaraseabra@gmail.com.br

Seabra - BA, 28 de abril de 2020.

Ofício de número 030 / 2020.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho.
Promotor de Justiça Substituto.

Assunto: Encaminha resposta ao Ofício 083 / 2020 – 1ª PJ Seabra, de 03 de abril de 2020, confirmado o seu protocolado digitalmente nesta Casa Legislativa Municipal, em 14 de abril deste mesmo ano, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Seabra, Erudito Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho, na forma conforme abaixo se abaliza.

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, resposta ao Ofício 083 / 2020 – 1ª PJ Seabra, de 03 de abril de 2020, da lavra de Vossa Excelência, que em apertada síntese solicita desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, a seguinte informação: Tramitação de Inquérito Civil no Órgão Ministerial, que tem como objeto a instabilidade no fornecimento de energia elétrica pela COELBA e solicitação a Câmara Municipal de Seabra – BA, sobre questionamentos da Sociedade acerca do tema abordado.

Assim sendo, encaminhamos o que segue:

Em 07 de abril de 2020, conforme cópia anexa, o Vereador Joaquim Inácio de Souza Neto – Neto da Pousada, encaminhou ao Representante Legal da COELBA DANILLO MACEDO ALENCAR, ofício de número 015 / 2020 – J. I. S .N. Solicitando informações e ao mesmo tempo as providências cabíveis, acerca das inexplicáveis interrupções constantes do Sistema de Energia Elétrica de Seabra – BA. Observação: O mencionado documento foi encaminhado via correios.

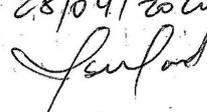
Mas até o presente momento a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, não recebeu nenhuma replica acerca do MEMORANDO do Vereador.

Sendo só para o momento, subscrevo – me com cordiais saudações.

Atenciosamente,



Marcos Pires F. Vaz
Câmara Municipal de Seabra.

R.h.
28/04/2020


Ofício de número 030, de 28 de abril de 2019 1